

Projeto de Lei 02, de 11 de fevereiro de 2022

Súmula: *Altera a Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994, a fim de estabelecer critérios para concessão de vantagens remuneratórias aos servidores efetivos, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

2

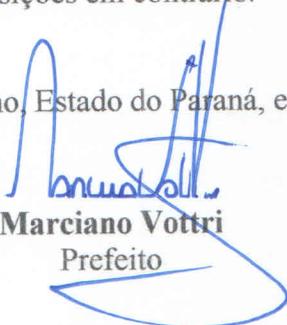
Art. 1º. O inciso I do artigo 83 da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83-A.....

I – 30% por título de especialização *lato sensu*, limitadas no máximo a duas titulações;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022.


Marciano Vottri
Prefeito

Mensagem ao Projeto de Lei 022, de 11 de fevereiro de 2022

Excelentíssima senhora presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:

Trata a presente mensagem de projeto de lei que altera o Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 478, de 23 de março de 1994), já alterada recentemente.

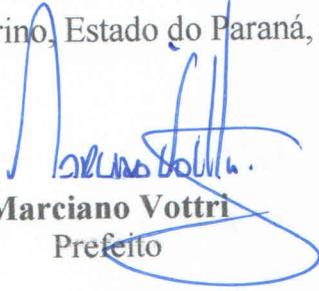
A presente iniciativa visa a atender uma das críticas que foram feitas quando da aprovação do projeto de lei 009/2022, na medida em que não continha um limitador para o número de especializações que passíveis de serem feitas, e que pode vir a comprometer a saúde financeira da Administração Municipal.

Com isso, a Administração acredita tem encontrado um ponto de equilíbrio entre o estímulo ao aperfeiçoamento e o controle de gastos com pessoal.

Informa que, conforme estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro em anexo, **não haverá aumento de despesa com pessoal.**

Isto posto, contando com a sensibilidade e compreensão desta Casa de Leis, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022.


Marciano Vottri
Prefeito

